

ANEXO 02 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

- a) Os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio só poderão ser entregues nas dependências da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) por funcionários da Licitante vencedora, devidamente uniformizados e identificados. A identificação dos colaboradores da Licitante vencedora deverá ser previamente informada ao Núcleo de Prevenção de Incêndio NPI/PROINFRA.
- b) Todas as visitas solicitadas pela UFSM para realizações dos serviços nas edificações UFSM serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo NPI/PROINFRA. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.
- c) Todos os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (extintores, hidrantes, placas de sinalização, iluminação de emergência...) licitados neste edital deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias do INMETRO, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e Legislação de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do estado do Rio Grande do Sul;
- d) Para as sinalizações de emergência, as quantidades referentes a cada código da NBR 13434 serão informadas com antecedência à empresa pelo NPI/PROINFRA.
- e) Todos os extintores de incêndio serão postos em seus devidos lugares pela Licitante vencedora não podendo haver troca entre as unidades da UFSM.
- f) De cada lote entregue pela Licitante vencedora em cada centro/órgão, serão selecionados aleatoriamente 5% do total dos extintores, abrangendo todos os tipos (PQS, H2O e CO2), para teste e aprovação técnica do lote, sem que inviabilize intervenções caso surjam inconformidades futuras e sem ônus para a Licitante vencedora. O número mínimo de extintores de cada tipo a serem testados é HUM, independentemente do total entregue.
- g) Os locais de instalação dos extintores deverão ser identificados por placas de identificação, fixadas pela UFSM, com a indicação das características do extintor, sem que haja qualquer ônus para a UFSM. As placas de identificação devem estar em conformidade com as NBRs específicas;
- h) A Licitante vencedora ao retirar qualquer item de prevenção e combate a incêndio dos prédio para manutenção deverá fornecer cobertura integral, ou seja, qualquer equipamento retirado outro deverá ser resposto até retorno do mesmo tendo em vista manter a segurança contra incêndio na edificação. O equipamento que for inserido para cobertura deverá estar em totais condições de uso e possuir as mesmas características do retirado.
- i) Quaisquer acessórios, componentes dos extintores, incluindo fixadores, suportes e sinalização serão instalados pela Licitante vencedora.
- j) Caso a Licitante vencedora verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela Licitante vencedora, sem que haja nenhum ônus para a mesma;

- k) Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;
- l) Cada extintor deverá receber uma marcação na cor branca em adesivo de poliuretano, letra tipo Arial e fonte 100, com a sigla da unidade, o tipo do extintor e um número de acordo com sua quantidade, conforme modelo;

2. MODELO DE MARCAÇÃO EXTINTORES

- a) Os primeiros dígitos devem indicar a sigla do centro/órgão suplementar, seguidos do tipo e carga do extintor, e por fim o sequencial numérico, conforme modelo abaixo.

CCR - CO₂ - 4 Kg - 001

- b) O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências da UFSM será acompanhado por servidores do Núcleo de Prevenção de Incêndio - Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFSM e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da Licitante vencedora;
- c) A Licitante vencedora deverá fornecer Memorial dos extintores de incêndio de cada edificação onde foi realizado os serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio da PROINFRA, antes de CERTIFICAÇÃO da Nota fiscal do Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a instalação dos extintores de incêndio, sendo 01 (uma) via impressa e 1 (uma) cópia em meio digital em Planilha do Microsoft Office Excel. Esta cópia digital deverá ser enviada para o email npi.proinfra@gmail.com ;
- d) O recibo e entrega de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, número de série do fabricante de cada extintor e o número na marcação, conforme **MODELO DE MARCAÇÃO DE EXTINTORES** evitando assim possíveis trocas;
- e) A realização dos serviços especificados deverá seguir Cronograma de execução a ser elaborado pela UFSM, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas na UFSM, devendo, portanto, a Licitante vencedora se adequar para o cumprimento do referido cronograma;
- f) Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.
- g) A Licitante vencedora deverá substituir os materiais, no local de entrega, e no prazo de 10 (dez) dias, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou

avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;

h) No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).

i) As especificações e recargas dos extintores de incêndio, bem como a manutenção e substituição das mangueiras de incêndio e manutenção e substituição de peças de hidrantes e mangotinhos devem ser realizadas em conformidade com as seguintes normas abaixo em vigor:

- j) Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO
- k) ABNT NBR 7195 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
- l) ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
- m) ABNT NBR 15809 – Extintores de incêndio sobre rodas;
- n) ABNT NBR 9695 - versão corrigida 2014 – Pó para extinção de incêndio;
- o) ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento;
- p) ABNT NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- q) [ABNT NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto;](#)
- r) [ABNT NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;](#)
- s) [ABNT NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;](#)
- t) ABNT NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
- u) ABNT NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;
- v) ABNT NBR 11861 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- w) ABNT NBR 12779 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- x) Resolução Técnica nº 14/2016 do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul;
- y) Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013 que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e suas atualizações;
- z) E demais legislações, resoluções técnicas ou normativas que vierem a substituí-las ou complementa-las;

3. JUSTIFICATIVA

Os extintores de incêndio são essenciais para o combate a incêndios em seu início, proporcionando assim uma maior proteção ao patrimônio, servidores e terceiros e também para integral obediência às normas legais que regem o assunto. Assim, faz-se necessário alocar a correta quantidade de extintores nas instalações da UFSM, de forma a atender aos requisitos de segurança e sua obrigatoriedade. A presença de sinalização de emergência faz-se necessária em virtude da orientação que a mesma fornece para os casos em que se exigem a rápida evacuação da edificação e também por ser item obrigatório para adequação das edificações em conformidade com seus respectivos PPCI's.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Os equipamentos ou materiais devem ser entregues e instalados diretamente nas unidades administrativas da UFSM (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, com veículos apropriados e com capacidade de carga de 300 extintores, compreendidas nos seguintes endereços:

b) Todas as visitas realizadas às edificações da UFSM deverão ser comunicadas e agendadas junto ao Núcleo de Prevenção de Incêndio - PROINFRA (npi.proinfra@gmail.com - (55) 3220 9360 - Prédio da Reitoria - 8º andar - sala 803) com **antecedência mínima de 72 horas**.

CAMPUS SANTA MARIA:

Av. Roraima nº 1000 -Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria - RS CEP: 97105-900

CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN:

Linha 7 de setembro, s/n, BR-386 Km 40 - Frederico Westphalen - RS
CEP: 98.400-000

CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES:

Avenida Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre - Palmeira das Missões - RS
CEP: 98.300-000

CAMPUS SILVEIRA MARTINS:

Rua Francisco Guerino, nº 407, Bairro Centro - Silveira Martins - RS
CEP: 97.105-000

CAMPUS CACHOEIRA DO SUL:

Avenida Presidente Vargas, nº 1958, Bloco B, Bairro Santo Antônio - Cachoeira do Sul - RS
CEP: 96.506-302

c. A Licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os

valores unitário e total, descrição do item e os dados bancários da Licitante vencedora.

- d. A Licitante vencedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFSM.
- e. A Licitante vencedora poderá realizar visita técnica prévia aos campi da UFSM para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário.
- f. A Licitante vencedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- g. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
 - II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- h. Na hipótese de a verificação da qualidade e quantidade do material, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. GESTÃO DA ATA

- a) A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida administrativamente pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio da Pró-Reitoria de Infraestrutura.
- b) A fiscalização técnica será executada pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio da Pró-Reitoria de Infraestrutura.